



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.

### COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Inscrito no CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público a Dispensa de Licitação de nº 07/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	06/03/2023
Referência de horário:	Até as 14:00 horas Horário de Brasília
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pmernestina.rs.gov.br
Link do edital:	www.ernestina.rs.gov.br

### 1. DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para a troca da Torre do Gramado no Município de Ernestina. Com as seguintes especificações:

Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor Total
Mão-de-obra	01	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
Abertura dos buracos das fundações dos pilares com broca rotativa, exceto em rocha e até 1,50 m de profundidade - un.	04 un	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
Serviço de Muck	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ernestina/RS, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2096  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Camara Municipal de  
Vereadores de Ernestina  
Publicado em 28/02/23  
Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral

### 3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br) preferencialmente **FAZENDO REFERÊNCIA A PRESENTE DISPENSA.**

### 3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão de inscrição na Internet);

Jonas Schubert Bueno  
Agente Administrativo II

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA  
Sec. Administração

Publicado em 28/02/2023

Jonas Schubert Bueno  
Agente Administrativo II  
Município de Ernestina - RS  
Município de Ernestina - RS



- 3.2.2 Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);
- 3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.2.4 Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 3.2.5 Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 4. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e carimbado;
- 4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;
- 4.4. Considerar-se-á como valor de referência o orçamento de menor valor.
- 4.5. Validade da proposta 60 dias.

#### 5. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de imediato após a contratação.
- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de nota fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4 Após a fase de classificação ao das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ernestina, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal